LEI Nº. 5.132 DE 11/07/2013

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DA REGIÃO DE CANOINHAS - APOCA"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - A Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse, a título de subvenção, no valor de até **R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais),** à **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DA REGIÃO DE CANOINHAS - APOCA,** inscrita no CNPJ nº. 02.613.939/0001-57 e reconhecida como entidade pública pela Lei Municipal nº. 2.992 de 25/09/98, com o objetivo de cobrir parcialmente as despesas de manutenção da entidade.

Art.2°. Após os repasses autorizados no artigo 1°, a Associação beneficiada deverá prestar contas ao Município no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do repasse, conforme os critérios estipulados pela concedente no convênio firmado entre as partes.

Art.3°. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.50 da atividade 2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.

Art.4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/07/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento